



COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei 065/2020

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Pr Delandi Pereira Macedo

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Renata Sabra Baião Fiório Nascimento, que “Altera a redação do artigo 2º da Lei 5436 de 2003 e dá outras providências”.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o projeto é constitucional, haja vista que, a referida matéria é de competência comum ou concorrente de ambos os poderes. Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, este relator vota pelo encaminhamento regular da matéria conforme parecer da Procuradoria

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2020.

Alexandre Andreza Macedo – Presidente

Pr Delandi Pereria Macedo – Relator

Wallace Marvila – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

